



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.034414/2018-18

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, representada pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, a Senhora **CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2013, inscrita no CPF sob o [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] estabelecida na [REDACTED] neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **LEONARDO RODRIGUES CAMPOS ESPINDOLA**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED] em conformidade com o Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2019 - **UG 550005**, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 01016/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.034414/2018-18**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de transporte rodoviário de carga, compreendendo coleta, transporte e entrega, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, em âmbito intermunicipal e interestadual, de bens mobiliários, veículos automotores, bagagens e demais objetos de propriedade de servidores, nas situações e montantes previstos no Decreto nº 4004, de 08 de novembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.063, de 26 de dezembro de 2001, Orientação Normativa nº 3/2013, da Secretaria de Gestão Pública do MPOG, conforme condições, quantidades e exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da Contratação:

Item do TR	Distância por Km	Cubagem (m³)	Valor por m³ (R\$)	Valor Total por m³ (R\$)
2	1.009	2m³	R\$ 215,00	R\$ 430,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 430,00</b>

### 2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2019, somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001

Fonte: 0151

Programa de Trabalho: 093348

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: 02000405028

SB: 74

4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2019NE800581.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Cauçionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via digital, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ministério da Cidadania  
**CONTRATANTE**Multi Prime Transportes e Serviços Ltda  
**CONTRATADA****TESTEMUNHAS:****NOME:** Rodrigo Uchoa Pontes Lopes**CPF:** [REDACTED]**NOME:** Raquel da Silva Trombini**CPF:** [REDACTED]

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Rodrigues Campos Espindola**, Usuário Externo, em 09/09/2019, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Uchoa Pontes Lopes**, Chefe da Divisão de Elaboração e Registros Contratuais, em 09/09/2019, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini**, Testemunha, em 09/09/2019, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane dos Santos Nery de Oliveira**, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos, em 09/09/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **5158477** e o código CRC **6CE19065**.

CCU definitivo com vigência de 25 anos. Valor: Pagará mensalmente a Concedente, até o dia 05 do mês subsequente Tarifa de Uso - TU, no valor de R\$ 40,19 por m<sup>2</sup>/mês, reajustável anualmente no mês de maio, pelo índice acumulado anual do IPCA-E/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo. Data da assinatura: 06/08/2019.

## COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 087/18-2130-1908-14-030-04-1. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2019. Processo: 087/2018. Objeto: Contratação de Serviços - Vigilância e Segurança Patrimonial nos Entrepastos de Araçatuba, Marília, Presidente Prudente e São José do Rio Preto. Contratada: FORÇA E APOIO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 02.983.749/0001-21. Valor total de: R\$ 916.507,80 (novecentos e dezesseis mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos) nos termos da Cláusula Quarta. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do início da Ordem de serviço nos termos da Cláusula Terceira. Data de Assinatura: 09/09/2019.

### AVISO

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2019

Processo: nº 065/2015. Esta Licitação é regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016. Objeto: Permissão Remunerada de Uso de área destinada a instalação/ocupação de equipamentos de telecomunicação em área contígua ao Frigorífico - FRISP no Entreposto Terminal de São Paulo, descrita no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, realizou-se a sessão pública para 1) recebimento dos envelopes A e B; 2) abertura da proposta comercial (envelope A) do licitante Telefônica Brasil S/A. (CNPJ nº 02.558.157/0001-62), classificada provisoriamente em primeiro lugar pelo valor do lance de R\$ 48.189,23 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e três centavos); 3) abertura do envelope B - Documentos de Habilitação; e 4) suspensão da sessão para análise dos documentos de habilitação; conforme Ata de Sessão de 10/09/2019, disponibilizada no site da CEAGESP: [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br). Para continuidade será divulgado novo aviso. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados

RICARDO YUTAKA YAMADA  
Presidente da Comissão Julgadora

## Ministério da Cidadania

### GABINETE DO MINISTRO

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Federativa. PROCESSO Nº: 71000.048206/2019-87, Ministério da Cidadania, CNPJ 05.526.783/0001-65 e o Governo do Estado do Pará, CNPJ nº 05.054.861/0001-76. OBJETO: estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, no âmbito da competência do Estado. VIGÊNCIA: por tempo indeterminado, a partir da data da celebração. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2019. SIGNATÁRIOS: OSMAR GASPARINI TERRA, CPF nº 199.714.780-72, Ministro de Estado da Cidadania e HELDER ZAHLUTH BARBALHO, CPF: 625.943.702-15, Governador do Estado do Pará.

### SECRETARIA EXECUTIVA

### SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS

#### EXTRATO DE TERMO DE DENÚNCIA

ESPÉCIE: Termo de Denúncia Unilateral ao convênio nº 879140/2018. Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE - CNPJ nº 02.961.362/0001-74. Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE/PR- CNPJ: 77.817.476/0001-44. Objeto: Termo de Denúncia ao convênio nº 879140/2018. Celebrado em 26/10/2018, Vigência: 26/10/2018 a 26/10/2019. Conforme previsto em sua Cláusula Décima Sexta, com Fundamento no Art. 68 da Portaria Interministerial nº 424/2016. Assinatura 11/07/2019. SIGNATÁRIO: GUILHERME PIVATTO JUNIOR - Prefeito Municipal - CPF: 661.944.829-15. Processo: 58000.008217/2018-85.

#### EXTRATO DE TERMO DE DENÚNCIA

ESPÉCIE: Termo de Denúncia Unilateral ao convênio nº 880995/2018. Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº 05.756.246/0001-01. Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZILHADA DO SUL/RS - CNPJ: 89.363.642/0001-69. Objeto: Termo de Denúncia ao convênio nº 880995/2018. Celebrado em 17/12/2018 Vigência: 17/12/2018 a 17/04/2020. Conforme previsto em sua Cláusula Décima Quarta, com Fundamento no Art. 68 da Portaria Interministerial nº 424/2016. O termo de denúncia entra em vigor a partir da data da sua publicação. Assinatura 17/07/2019. SIGNATÁRIO: ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA - Prefeito Municipal - CPF 062.113.050-87. Processo: 58000.002802/2018-71.

### DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 837458/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Campina Grande/PB, - CNPJ nº. 08.993.917/0001-46. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Sexta do Valor e da Dotação Orçamentária no que concerne a Contrapartida. O Valor total do Convênio será de R\$ 119.487,50 com a Contrapartida de R\$ 19.487,50. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Campina Grande/PB, - CNPJ nº. 08.993.917/0001-46. - PROCESSO: 71001.021588/2016-49. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2019.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 827927/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS/AM, - CNPJ nº. 01.742.414/0001-59. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Cláusula Quinta da vigência do Convênio 827927/2016 para 29/09/2020. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e a Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS/AM, - CNPJ nº. 01.742.414/0001-59. PROCESSO: 71001.004103/2016-52. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 827846/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de JABOTICABAL/SP, - CNPJ nº. 50.387.844/0001-05. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Cláusula Quinta da vigência do Convênio 827846/2016 para 31/10/2020. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de JABOTICABAL/SP, - CNPJ nº. 50.387.844/0001-05. PROCESSO: 71001.004215/2016-11. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2019

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 837442/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Secretaria de Desenvolvimento Social/SP, - CNPJ nº. 69.122.893/0001-44. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Cláusula Quinta da vigência do Convênio 837442/2016 para 29/12/2020. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e a Secretaria de Desenvolvimento Social/SP, - CNPJ nº. 69.122.893/0001-44. PROCESSO: 71001.029858/2016-60. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2019

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 827898/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Secretaria de Desenvolvimento Social/SP, - CNPJ nº. 69.122.893/0001-44. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Cláusula Quinta da vigência do Convênio 827898/2016 para 05/10/2020. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e a Secretaria de Desenvolvimento Social/SP, - CNPJ nº. 69.122.893/0001-44. PROCESSO: 71001.000208/2016-32. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2019

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 837435/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Secretaria de Desenvolvimento Social/SP, - CNPJ nº. 69.122.893/0001-44. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Cláusula Quinta da vigência do Convênio 837435/2016 para 05/10/2020. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e a Secretaria de Desenvolvimento Social/SP, - CNPJ nº. 69.122.893/0001-44. PROCESSO: 71001.038395/2016-27. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 841824/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Tijucas/SC, - CNPJ nº. 82.577.636/0001-65. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Sexta do Valor e da Dotação Orçamentária no que concerne a Contrapartida. O Valor total do Convênio será de R\$ 161.800,00 com a Contrapartida de R\$ 31.800,00. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Tijucas/SC, - CNPJ nº. 82.577.636/0001-65. - PROCESSO: 71001.040227/2016-00. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2019

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 817647/2015 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Paranavaí/PR, - CNPJ nº. 76.977.768/0001-81. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Cláusula Quinta da vigência do Convênio 817647/2015 para 04/09/2020. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e a Município de Paranavaí/PR, - CNPJ nº. 76.977.768/0001-81. PROCESSO: 71001.026996/2015-14. DATA DE ASSINATURA: 02/09/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 837605/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Secretaria de Desenvolvimento Social/SP, - CNPJ nº. 69.122.893/0001-44. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Cláusula Quinta da vigência do Convênio 837605/2016 para 12/12/2020. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e a Secretaria de Desenvolvimento Social/SP, - CNPJ nº. 69.122.893/0001-44. PROCESSO: 71001.038394/2016-82. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2019

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 827824/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS/AM, - CNPJ nº. 01.742.414/0001-59. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Cláusula Quinta da vigência do Convênio 827524/2016 para 15/12/2020. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e a Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS/AM, - CNPJ nº. 01.742.414/0001-59. PROCESSO: 71001.004099/2016-22. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 837417/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Secretaria de Desenvolvimento Social/SP, - CNPJ nº. 69.122.893/0001-44. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Cláusula Quinta da vigência do Convênio 837417/2016 para 31/10/2020. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e a Secretaria de Desenvolvimento Social/SP, - CNPJ nº. 69.122.893/0001-44 PROCESSO: 71001.038385/2016-91. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2019

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 837434/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Secretaria de Desenvolvimento Social/SP, - CNPJ nº. 69.122.893/0001-44. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Cláusula Quinta da vigência do Convênio 837434/2016 para 05/10/2020. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e a Secretaria de Desenvolvimento Social/SP, - CNPJ nº. 69.122.893/0001-44 PROCESSO: 71001.029904/2016-21. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2019

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 819112/2015 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Secretaria de Desenvolvimento Social/SP, - CNPJ nº. 69.122.893/0001-44. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Cláusula Quinta da vigência do Convênio 819112/2015 para 26/12/2020. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e a Secretaria de Desenvolvimento Social/SP, - CNPJ nº. 69.122.893/0001-44 PROCESSO: 71001.028559/2015-27. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2019

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 819113/2015 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Secretaria de Desenvolvimento Social/SP, - CNPJ nº. 69.122.893/0001-44. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Cláusula Quinta da vigência do Convênio 819113/2015 para 29/12/2020. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e a Secretaria de Desenvolvimento Social/SP, - CNPJ nº. 69.122.893/0001-44 PROCESSO: 71001.026771/2015-50. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2019

Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº. 799525/2013 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município do Rio de Janeiro/RJ, - CNPJ nº. 42.498.733/0001-48. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Cláusula Terceira da vigência do Convênio 799525/2013 para 18/09/2020. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e a Município do Rio de Janeiro/RJ, - CNPJ nº. 42.498.733/0001-48: 71001.026719/2013-31. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2019.

### SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2019 - UASG 550005

Nº Processo: 71000034414201818. PREGÃO SRP Nº 1/2019. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO. CNPJ Contratado: [REDACTED] Contratado : MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVICOSLTDA. Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário de carga, compreendendo coleta, transporte e entrega, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, em âmbito intermunicipal e interestadual, de bens mobiliários, veículos automotores, bagagens e demais objetos de propriedade de servidores, nas situações e montantes